

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO E
COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
E AO FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO
(PLD/FT)**

CREDI NESTLÉ

1. INTRODUÇÃO

A **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT** visa promover a adequação das atividades operacionais da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – CREDI NESTLÉ** com as normas pertinentes a prevenção crime de lavagem de dinheiro em atendimento a Lei nº 9.613/98 e a Circular nº 3.978/20.

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – CREDI NESTLÉ** é uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”, trata-se de uma cooperativa restrita, que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, que são apenas pessoas físicas enquadradas como colaboradores com o vínculo trabalhista das empresas do Grupo Nestlé, empregados da própria Cooperativa, do Grêmio Nestlé, da Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP e Froneri Brasil Distribuidora de Sorvetes e Congelados Ltda.

A CREDI NESTLÉ não efetua operações envolvendo pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, não opera com cartões de crédito ou débito, não opera com cartões pré-pagos em moeda estrangeira e cheques de viagem, não possui caixa eletrônico para operações em espécie e todas as operações ocorrem por meio de conta corrente em nome da cooperativa.

2. APLICABILIDADE

Aplica-se a todos conselheiros administrativos, fiscais, diretores, colaboradores, estagiários da Cooperativa.

3. OBJETIVOS

O objetivo desta política é estabelecer as orientações para identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da CREDI NESTLÉ na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Nesse sentido a CREDI NESTLÉ efetua procedimentos que buscam:

- a) o perfil de risco do cooperados usuários que se relacionam com a CREDI NESTLÉ, contemplando medidas reforçadas para aqueles classificados em categorias de maior risco, de acordo com a avaliação interna;
- b) identificar e monitorar preventivamente eventuais práticas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- c) identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo

4. RESPONSABILIDADES

A CREDI NESTLÉ atua no processo de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo atua com a estrutura descrita a seguir:

- a) Conselho de Administração;
- b) Gerência e Coordenação;
- c) colaboradores;
- d) colaboradores envolvidos no processo de PLD/FT;
- e) função de conformidade.

4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração com o objetivo de acompanhar as mudanças que poderão afetar de maneira significativa os objetivos da CREDI NESTLÉ deve aprovar, revisar e alterar essa Política Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT e eventuais correções de deficiências nos processos de prevenção a lavagem de dinheiro, além de:

- a) aprovar esta Política Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT);
- b) avaliar necessidade de atualizações das estratégias para assegurar a observância desta política na cooperativa;
- c) participar de treinamentos;

- d) avaliar a necessidade de correções de eventuais deficiências nos processos de prevenção a lavagem de dinheiro.

Será indicado um Diretor responsável pela PLD/FT que poderá desempenhar outras funções na cooperativa, desde que não haja conflito de interesses.

O diretor responsável atua no processo para efetivação dos critérios e procedimentos dessa política e o registro da documentação das informações apresentados nesta política com apoio da Gerência.

4.2. GERÊNCIA / COORDENAÇÃO

A gerência deve acompanhar e assegurar que o processo de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT esteja de acordo esta Política.

A Gerência e os Coordenadores são responsáveis por:

- a) cumprir as diretrizes contidas nessa política;
- b) participar da discussão e da revisão dessa política;
- c) participar periodicamente de treinamentos que promovam relacionados ao assunto de PLD/FT;
- d) responsabilizar-se pelo controle de prazo e vencimento do treinamento dos colaboradores, diretores e conselheiros.

4.3. COLABORADORES

Todos os colaboradores são responsáveis na etapa que executa suas atividades pelo processo de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na CREDI NESTLÉ, identificando as movimentações atípicas, situações que possam caracterizar indícios a PLD/FT e informar ao responsável a fim de mitigar riscos na cooperativa.

Nesse sentido, os colaboradores são responsáveis por:

- a) atualizar permanente do cadastro dos cooperados através das solicitações de empréstimos, admissões e readmissões;
- b) solicitar o preenchimento da Declaração de Origem de Recurso quando necessário, de acordo com as regras estabelecidas pela CREDI NESTLÉ;
- c) solicitar o preenchimento da Declaração de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) aos cooperados;

A auditoria interna deve avaliar, testar e emitir opinião dos procedimentos e dos controles internos descritos nessa Política, incluindo:

- a) compatibilidade com a CREDI NESTLÉ;
- b) as métricas e indicadores adequados; e
- c) necessidade de correção de eventuais deficiências.

5. PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS DE CONTROLES

O Conselho de Administração da CREDI NESTLÉ a fim de atender as legislações que dispõe sobre prevenção do crime de lavagem de dinheiro manterá ferramentas de auxílio para identificação, registro e comunicação de ocorrências para atendimento a atualização cadastral, procedimentos e critérios destinados a acompanhar e conhecer os cooperados usuários dos serviços da CREDI NESTLÉ, seus colaboradores e prestadores de serviços terceirizados, incluindo procedimentos de identificação e qualificação.

Para identificação do risco, na avaliação interna é considerado que a CREDI NESTLÉ é uma cooperativa de capital empréstimo com área de atuação em nível nacional, considerando todos os colaboradores que atuam nas empresas do grupo Nestlé.

As informações obtidas e utilizadas nos procedimentos que assegurem a devida diligência na identificação, qualificação e classificação dos cooperados serão armazenadas e utilizadas no monitoramento, na seleção e na análise de operações e nas situações suspeitas.

Visando permitir que a análise reflita com acurácia o nível de risco, em termos de PLD/FT, o procedimento da CREDI NESTLÉ estabelece uma “Escala de Risco” que é feita permanentemente de acordo com a evolução da relação de negócios com a cooperativa, para qualificação em:

- (i) Baixo Risco;
- (ii) Risco Moderado; e
- (iii) Alto Risco.

São classificados como Baixo Risco as operações compatíveis situação econômica e patrimonial do cooperado, colaborador ou prestador de serviço que não possui indícios que possa ocorrer lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e não apresenta probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental para a Cooperativa.

São classificados como Risco Moderado as operações que, apesar dos procedimentos de análise, não foram encontrados indícios que possa ocorrer lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, mas a Cooperativa entende que deve ocorrer um acompanhamento e monitoramento.

São classificados como Alto Risco as pessoas que apresentam qualificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP). Sempre que possível, também é avaliado se a pessoa é representante, familiar ou aquela pessoa com estreito relacionamento com Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

Além disso, a CREDI NESTLÉ deve acompanhar coletas de informações orientadas ou solicitadas pelo BACEN ou instituições de combate de lavagem de dinheiro e ao terrorismo.

5.1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O cadastro é o elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, assim a manutenção de cadastro dos cooperados permite que preste atendimento adequado, contribua com a manutenção da boa reputação e integridade

da CREDI NESTLÉ.

As atualizações cadastrais são realizadas do seguinte modo: a empresa mantenedora envia mensalmente as informações atualizadas por arquivo eletrônico para alimentar o sistema da CREDI NESTLÉ e ocorre também através de captação de documentos solicitada pela Central de Atendimento.

Lembrando que os cooperados na CREDI NESTLÉ integram o corpo de colaboradores das empresas consignantes a Cooperativa, desse modo já ocorre a pré-validação de dados, documentos e informações dos cooperados que também são analisados e validados pela cooperativa, sugerindo a adoção de controles mais simplificados por apresentar situações de menor risco.

Complementarmente, por meio de alertas inseridos nos aplicativos FAC Mobile e através da página FACWEB, periodicamente a cooperativa sinaliza o cooperado sobre a necessidade de atualização cadastral e também sobre a atualização específica do enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta (PEP).

Para aqueles associados que demarcam a opção de enquadramento como “sim”, o sistema gera automaticamente um relatório para gerenciamento e acompanhamento e classificação de risco destes cooperados.

Também é feito o *check* com a listagem do Coaf, disponibilizada pelo serviço de Auditoria, na qual se confere se os nomes citados encontram-se na base de associados da cooperativa. Em caso positivo, este cooperado terá seu cadastro demarcado como PEP e os procedimentos de praxe seguirão conforme informado anteriormente.

A CREDI NESTLÉ, eventualmente, poderá solicitar a verificação e a validação da autenticidade de informações de identificação do cooperado, inclusive, mediante confronto dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado.

Destacadamente, qualquer dificuldade, resistência ao fornecimento de informações, ou fornecimento de informação falsa, deve ser prontamente comunicada ao superior imediato e registrada no dossiê do cooperado.

5.2. ACOMPANHAMENTO DO ASSOCIADO

A CREDI NESTLÉ mantém como prática um conjunto de regras e de procedimentos com objetivo em identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros e transacionados pelo cooperado na cooperativa para identificação do perfil do cooperado. Com objetivo em acompanhar e conhecer o cooperado e cumprir as regras determinadas nessa política:

- a) é proibido na CREDI NESTLÉ, manter vínculo associativo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosa, especialmente aquelas supostamente vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado;
- b) é proibido manter vínculo associativo com pessoas que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusem-se a fornecer informações ou documentos solicitados;
- c) a CREDI NESTLÉ mantém registro de todas as operações por, no mínimo, 10 (dez) anos, e mantém permanentemente atualizada a base cadastral dos associados, com as informações referente ao nome completo, sexo, data de nascimento e estado civil; CPF, RG, endereço completo, telefone, ocupação profissional, rendimentos.
- d) a CREDI NESTLÉ procura identificar se os recursos apresentados são compatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira; e

Os procedimentos de “Acompanhamento do Cooperado” são formalizados principalmente por meio do preenchimento de campos específicos nas Fichas Cadastrais e Cadastros de Liberação de Crédito para todos os usuários dos serviços financeiros da CREDI NESTLÉ.

Mensalmente, analisamos o relatório extraído do Sistema Fácil > Módulo Relatórios > Prevenção de Lavagem – Movimentação Financeira (8036) para identificar as possíveis operações com indícios de Lavagem de Dinheiro.

Os colaboradores da CREDI NESTLÉ deverão assegurar que todos os campos Cadastrais estejam preenchidos com veracidade, seriedade e clareza.

A CREDI NESTLÉ qualifica os cooperados usuários dos serviços financeiros coletando, verificando e validando as informações compatíveis com o perfil de risco e com a natureza de relação com as operações na cooperativa.

O monitoramento é realizado no momento em que há solicitação de empréstimos ou quitação de empréstimos solicitados na Cooperativa, a análise é feita compatibilizando a capacidade de pagamento com o montante solicitado, bem como o objetivo do empréstimo. Também avaliamos a frequência de solicitações, se são compatíveis com a capacidade financeira e o motivador dos pedidos.

5.3. ACOMPANHAMENTO DOS COLABORADORES

A CREDI NESTLÉ também avalia e verifica os padrões de vida ou comportamento dos colaboradores, conforme procedimentos a seguir:

- a) atualização cadastral dos conselheiros de administração e fiscais, diretores, dirigentes, colaboradores e estagiários;
- b) análise quanto à alteração inusitada de padrão de vida, sem justificativa aparente;
- c) exagero no tratamento prestado a determinados cooperados (elogios contínuos, tratamento diferenciado, realização exagerada de favores, entre outros que

- possam indicar relação ilegítima);
- d) descumprimento, contínuo, dos procedimentos de controle interno instituídos pela cooperativa ou manifestação de aversão às regras.

As informações relativas aos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados devem ser mantidas atualizadas, considerando inclusive eventuais alterações que impliquem mudança de classificação nas categorias de risco.

As atividades exercidas pelos funcionários são classificadas nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco.

5.4. ACOMPANHAMENTO DE PARCEIROS E PRESTADORES

A CREDI NESTLÉ também avalia e verifica os padrões de vida ou comportamento dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados com atuação relevante sendo verificado:

- a) alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado, do parceiro ou de prestador de serviços terceirizados, sem causa aparente;
- b) modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica do parceiro, incluído correspondente no País, sem causa aparente;
- c) qualquer negócio realizado de modo diverso ao procedimento formal da instituição por funcionário, parceiro, incluído correspondente no País, ou prestador de serviços terceirizados;
- d) fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a cliente em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais.

As atividades exercidas pelos parceiros e prestadores de serviços terceirizados são classificados nas categorias de risco definidas na avaliação.

6. DO REGISTRO DE OPERAÇÕES

A CREDI NESTLÉ mantém registros de todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados, inclusive saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos.

A Cooperativa opera somente com capital e empréstimo, **não efetua movimentação em espécie** utilizando consignação em folha de pagamento e pela conta corrente da cooperativa nas operações reduzindo as situações de riscos permitindo adoção de controles simplificado.

A CREDI NESTLÉ não efetua operações envolvendo pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF.

6.1. PAGAMENTO, RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

As movimentações financeiras atípicas são aquelas operações que, após minuciosas análises, podem configurar um indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Essa análise pela será efetuada por equipe interna da CREDI NESTLÉ, sendo vedada a contratação de terceiros para essa atividade, e o resultado da análise não poderá superar 45 dias da operação.

A documentação, os procedimentos e os participantes da análise deverão constar em documentação detalhada constituindo um dossiê independentemente da conclusão afirmativa ou negativa para comunicação ao Coaf.

6.2. OPERAÇÕES EM ESPÉCIE OPERAÇÕES ATÍPICAS OU SUSPEITAS

As movimentações financeiras atípicas são aquelas operações que após minuciosas análises podem configurar um indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

A CREDI NESTLÉ entende que são consideradas operações atípicas e/ou suspeitas como por exemplo integralização de capital ou pagamento da parcela em dinheiro nos limites definidos na norma legal .

A CREDI NESTLÉ **não recebe valores em espécie para qualquer tipo de movimentação**, seja aporte de capital ou pagamento de parcelas de empréstimo, entretanto, monitora, através dos créditos realizados em suas contas correntes, operações com essa natureza

Os registros das operações consideradas como atípicas ou suspeitas será feito pelo responsável pela PLD para todas as pessoas físicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, conservando-o durante um período mínimo de 10 (dez) anos, contados da conclusão da operação ou da extinção da relação jurídica.

No mesmo sentido, quando o cooperado efetuar movimentações **de recursos em espécie, ainda que realizadas por meio de crédito em conta bancária da CREDI NESTLÉ, de valor individual superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, além das informações das operações gerais que são registradas no sistema, a CREDI NESTLÉ incluirá no registro o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos.

As operações **em espécie, ainda que realizadas por meio de crédito em conta bancária da CREDI NESTLÉ, de valor individual igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** deverão ter procedimento específicos na CREDI NESTLÉ.

Para as **movimentações de depósito, aporte de capital ou pagamento de empréstimo em espécie de valor individual igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, além de incluir no registro as informações gerais, será exigido ao cooperado preencher e assinar a Declaração de Origem de Recursos que inclui as seguintes informações:

- a) o nome e o respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, do proprietário dos recursos;
- b) o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos;
- e
- c) a origem dos recursos depositados ou aportados.

Na hipótese de recusa do cooperado ou do portador dos recursos em prestar a informação, a CREDI NESTLÉ registrar o fato e utilizar essa informação nos procedimentos de monitoramento, seleção e análise.

6.3. OPERAÇÕES DE SAQUE

A CREDI NESTLÉ não efetua operações de saque, porém em casos em que o cooperado necessita fazer o saque, orienta sobre o correto procedimento de provisionamento junto a instituição bancária onde será realizado o saque em espécie.

7. COMUNICAÇÕES AO COAF

A comunicação ao COAF deve especificar, quando for o caso, se a pessoa objeto da comunicação:

- a) é Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou representante, familiar ou estreito colaborador dessa pessoa;
- b) é pessoa que, reconhecidamente, praticou ou tenha tentado praticar atos terroristas ou deles participado ou facilitado o seu cometimento; e

- c) é pessoa que possui ou controla, direta ou indiretamente, recursos na instituição.

8. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A CREDI NESTLÉ efetua avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

A CREDI NESTLÉ identifica e avalia o risco quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a Cooperativa.

A documentação de avaliação interna de risco é aprovada pelo diretor responsável e encaminhada para ciência ao Conselho de Administração, sendo revisada a cada 2 (dois) anos, ou quando da ocorrência de alterações significativas nos perfis de risco:

- a) dos cooperados usuários dos serviços financeiros da cooperativa;
- b) da cooperativa incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação;
- c) das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e
- d) das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

As operações consideradas como atípicas e/ou suspeitas serão analisadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para apurar:

- I. Se a operação é compatível com a situação econômica do cooperado, com base nas informações cadastrais.

No processo de avaliação será confirmado a documentação suporte do cadastro do cooperado que comprove a remuneração, podendo solicitar novos documentos para confirmar a remuneração ou a movimentação na cooperativa, tais como: Declaração de Imposto de Renda, documentação de venda de bens, e outros adequado ao caso.

- II. Se a operação for compatível com a situação econômica e patrimonial do cooperado, ou apresentar fundamentos comprobatórios para operação, não será considerada atípica sendo classificada como de RISCO BAIXO e arquivado o dossiê para registro no Relatório Anual.
- III. Para as operações que demonstre ser compatível com a situação econômica e patrimonial do cooperado e/ou apresente fundamentos comprobatórios, porém na análise com as demais informações ficar identificado que existe probabilidade de ocorrência com impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para Cooperativa, haverá o monitoramento do cooperado, que será acompanhado até que não exista mais atividade atípicas e/ou suspeitas, sendo classificada como de RISCO MODERADO.

9. OCORRÊNCIAS DE PLD

A **CREDI NESTLÉ** não possui ocorrências listadas na CIRCULAR Nº 3.978/20, tais como cartões pré-pagos, emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, depósito, ou saque em espécie.

10. PROCESSO DE COLETA E REGISTRO DE OPERAÇÕES

Além da consignação em folha, poderá eventualmente ocorrer operações, tanto na capitalização, quanto na quitação de empréstimo do cooperado, por meio de depósitos ou transferências através de crédito em conta corrente da cooperativa. Desse modo, caberá ao banco recebedor o questionamento e obtenção de declarações específicas referente ao PLD, quando ocorrer depósito em espécie.

Porém, a CREDI NESTLÉ também monitora as ocorrências buscando identificar e conhecer os motivos dos depósitos ou transferências, obtendo a **Declaração de Procedência de Recursos**, quando entender que, após análise, a movimentação, necessite de informações mais detalhadas.

O cooperado que tiver operação identificada como suspeita no processo de monitoramento, terá a movimentação analisada e se houver indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica, a capacidade financeira e patrimonial do cooperado, os indícios serão comunicados ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

11. COMUNICAÇÃO AO COAF

A comunicação ao COAF deve ser mantida sob absoluto sigilo. Jamais ser compartilhada com o cooperado que estiver sendo direcionado para o monitoramento.

Vale ressaltar que comunicar a movimentação ao Coaf, não significa que existe o crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, ou crime de terrorismo e seu financiamento, e sim, que está sendo realizado um monitoramento e averiguação mais minucioso.

Os registros de comunicação ao COAF devem ser guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos para verificações futuras.

A comunicação é efetuada por intermédio do Sistema de Informações do Coaf - Siscoaf, disponibilizado no site <https://www.coaf.fazenda.gov.br>.

Os procedimentos operacionais estão disponibilizados no Manual Operacional do Siscoaf para auxiliar no registro de operações no Siscoaf.

As comunicações efetuadas de acordo com a legislação e a regulamentação aplicável não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à CREDI NESTLÉ, nem aos administradores responsáveis.

11.1. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA COAF

Se durante o ano não ocorrer qualquer comunicação ao COAF, a CREDI NESTLÉ deverá nos 10 (dez) primeiros dias úteis do ano seguinte prestar declaração atestando a não ocorrência de transações passíveis de comunicação, por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf.

12. DEFINIÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)

A Pessoa Exposta Politicamente – PEP, são aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países e em suas dependências, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Enquadra-se nessa categoria qualquer cargo, emprego ou função pública relevante, exercido por Chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

A definição de “familiares” abrange os parentes da pessoa política exposta, na linha direta, até o primeiro grau, incluindo ainda o cônjuge, companheiro e enteado.

12.1. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA – PEP

Para identificação de Pessoas Expostas Politicamente – PEP, a CREDI NESTLÉ utiliza a “Ficha de Inscrição do Cooperado”, com marcação simples se o colaborador se enquadra ou não como PEP.

Ao receber as fichas, físicas ou através do “Espaço do Colaborador”, aquelas com marcação no item de enquadramento como PEP, terão seu cadastro no sistema Operacional Fácil também marcado para identificação e monitoramento.

A Ficha de Inscrição é obrigatoriamente preenchida no momento da admissão do cooperado, ou em casos de solicitação de empréstimo, quando o cadastro tiver apontamento para atualização. Ou ainda, a qualquer momento em que se identifique que o cooperado não preencheu a declaração.

A CREDI NESTLÉ promove uma atualização periódica em seus cadastros de forma eletrônica, com a inclusão de *pop ups* no Aplicativo e página web, a fim de atualizar de maneira massificada os cadastros a respeito do enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta.

13. RELATÓRIO ANUAL

Anualmente, com data base de 31 de dezembro, a cooperativa elaborará relatório que avalia a efetividade dos procedimentos e dos controles internos relativos a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) que será encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base ao Conselho de Administração.

O relatório conterá informações que descrevam a metodologia adotada na avaliação de efetividade, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.

Além disso, o Relatório conterá a avaliação:

- a) dos procedimentos destinados a conhecer os cooperados, incluindo a verificação e a validação das informações dos cooperados e a adequação dos dados cadastrais;
- b) dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;

- c) da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- d) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- e) dos programas de capacitação periódica de pessoal;
- f) dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- g) das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

Com base no relatório apresentado será elaborado plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas que devem ser encaminhados para ciência e avaliação, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base do relatório para Diretoria e Conselho de Administração e será registrada acompanhada pelo responsável pelo controle de conformidade na cooperativa.

14. PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO

A atualização desta política é de responsabilidade da Gerência da Cooperativa, reportando diretamente a Diretoria.

A fim de assegurar a constante adequação e eficácia desta política, a revisão deverá ser anual, aprovada pelo Conselho de Administração, ou quando necessário, decorrente de mudanças na legislação ou ainda atualizações de processos internos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CREDI NESTLÉ adota critérios para a contratação e para orientação da conduta de seus colaboradores, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro.

Os colaboradores, conselheiros e diretores deverão participar periodicamente de treinamentos voltados ao conhecimento das práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Compromisso para o conhecimento dessa política de PLD/FT.

Esta política é aprovada pelo Conselho de Administração e será publicada e comunicada para todos os colaboradores e partes interessadas que sejam relevantes para o cumprimento necessário.

Toda documentação ficará disponível para o Banco Central pelo período mínimo de prescrição.

16. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Descrição	Item atualizado	Data
Atualização ampla e geral para adaptação às rotinas operacionais da cooperativa; revisão dos prazos de prescrição de documentos	Todos os itens foram renumerados	25/03/2022

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 01/04/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Políticas
Referência POLÍTICA LAVAGEM DE DINHEIRO
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 28/03/2022
Validade 28/03/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento A8F9F70279D4480370A8BEA5999A5303D6FFFD659DF1F6FC54753569ACFBD971

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Credi Nestlé

Representante	CPF
Francisco Gonçalves Neto	144.039.528-44
Ação:	Assinado em 30/03/2022 11:25:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.71.6.244
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.80 Safari/537.36 Edg/98.0.1108.50
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Marcos Valentim Baccarin	027.765.218-98
Ação:	Assinado em 29/03/2022 16:16:04 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.54.54
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.80 Safari/537.36 Edg/98.0.1108.50
Localização	Latitude: -23.64025902339179/ longitude: -46.72253356590642
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Douglas Deivid Santos de Oliveira Sartori	082.687.506-85
Ação:	Assinado em 31/03/2022 13:07:53 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.82.58
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.80 Safari/537.36 Edg/98.0.1108.50
Localização	Latitude: -34.609/ longitude: -58.3732
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
RODRIGO LUIS GARUTI	274.038.148-43
Ação:	Assinado em 30/03/2022 11:45:28 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.54.54
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.80 Safari/537.36 Edg/98.0.1108.50
Localização	Latitude: -23.64023960512331/ longitude: -46.722628381572285
Tipo de Acesso	Normal

CLASSIUS CLAY MARQUES

183.154.878-09

Ação: Assinado em 30/03/2022 19:52:22 - Forma de assinatura: Usuário + Senha**IP:** 172.70.54.54**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.80 Safari/537.36 Edg/98.0.1108.50**Localização** Latitude: -23.640277/ longitude: -46.722819**Tipo de Acesso** Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ICH0R-W0YRZ-825YI-G118R**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.